



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 804/120

DA 4^a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo n° - 193/20

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 264/2020, de iniciativa da Deputada Cibele Moura, que “DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL - CIE, PREVISTA NO ART.1º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 12.933/2013, PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável, com emendas, quando de sua apreciação no âmbito da 2^a de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

Ao analisar o mérito da matéria verificamos que a mesma autoriza o Poder Executivo Estadual à emissão de Carteira de Identificação Estudantil, de forma gratuita.

De acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, cabe a 4^a Comissão “analisar os assuntos atinentes à educação em geral; política educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente projeto de lei, com as emendas aprovadas na 2^a comissão.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de 12 de 2020.



PRESIDENTE
RELATOR
Opanofill